



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 60, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

“Altera dispositivos da Lei Complementar n. 12/2002, que institui no Município de São João Batista do Glória a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica modificada a redação dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Complementar n. 12/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. É fato gerador da CIP a propriedade, posse ou domínio útil de imóvel situado no território do Município e atendido pelos serviços de iluminação pública, excluídos os imóveis localizados na Zona Rural.

Art. 3º. O sujeito passivo da CIP é o proprietário ou posseiro de imóvel urbano edificado ou não que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 4º. A CIP será calculada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumos indicados, os percentuais correspondentes na tabela constante no Anexo Único desta Lei”.

Art. 2º. Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar n. 12/2002, renumerando os artigos posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2002, passando a vigorar nos termos da Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 11 de dezembro de 2015.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR N. 12/2002

TABELA DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO (Kwh)		NÚMERO DE CONSUMIDORES	PERCENTUAL (%)	B4a	
DE	ATÉ			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	30		0,65	R\$ 2,11	R\$ -
31	50		1,61	R\$ 5,23	R\$ -
51	100		3,23	R\$ 10,50	R\$ -
101	200		6,46	R\$ 21,00	R\$ -
201	300		9,69	R\$ 31,49	R\$ -
Acima de 300			10,77	R\$ 35,00	R\$ -
TOTAL		0			R\$ -

Tarifa atual - B4a

R\$

325,00



TARIFA A SER UTILIZADA EM 2016

[Handwritten signature]